



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA INTERNA Nº 028/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL,  
DE 22 DE JUNHO DE 2024.**

**INSTITUI A MESA DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO  
DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE LAGOA SANTA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o §5º do Art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como objetivo do SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS,

Considerando o disposto no Decreto 10.128, de 25 de novembro de 2019, do Ministério da Cidadania, que institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do SUAS e compete-lhe, no inciso I do Art. 2, o incentivo “à instituição, a articulação e a integração das Mesas da Gestão do Trabalho do SUAS no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”,

Considerando o disposto na Resolução nº 002/ 2023 - CMAS/Lagoa Santa que recomenda a instituição da Mesa Municipal da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/LS, com caráter permanente de diálogo e negociação entre os gestores e trabalhadores do SUAS/LS.

### **ESTABELECE**

Art.1º. Fica instituída a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social de Lagoa Santa, com caráter permanente de diálogo e negociação entre gestores e trabalhadores do SUAS, no que concerne a Gestão do Trabalho, na perspectiva de qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda, da valorização dos trabalhadores e da organização institucional do trabalho no SUAS.

Art.2º. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS tem como objetivos, princípios e diretrizes a ética, a transparência, a legalidade, a cooperação, a responsabilidade, a valorização do servidor e o foco na eficiência e qualidade do serviço público, competindo-lhe:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- I. receber, discutir e negociar as pautas de reivindicações apresentadas pelos representantes dos trabalhadores do SUAS;
- II. apreciar propostas relativas a melhoria das condições de trabalho, desempenho e qualificação dos trabalhadores do SUAS, bem como da reestruturação de carreiras e políticas remuneratórias dos mesmos;
- III. acompanhar a execução das ações relacionadas à Gestão do Trabalho no SUAS e propor alternativas para o seu aperfeiçoamento;
- IV. propor ações para a desprecarização e aperfeiçoamento dos vínculos e condições de trabalho no SUAS;
- V. estabelecer diálogo e agenda conjunta com o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS – NEP/SUAS/LS;
- VI. propor parâmetros e diretrizes para a atuação proativa, protetiva e preventiva no SUAS;
- VII. propor diretrizes para a reformulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos trabalhadores do SUAS;
- VIII. propor a criação de Comissões Temáticas Temporárias, com o objetivo de esclarecer e aprofundar temas específicos, mediante a participação de convidados e assessorias técnicas.

Art.3º. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS poderá solicitar a participação para compor as Comissões Temáticas Temporárias, previstas no inciso VIII deste artigo, dentre outros que se fizerem necessários, de representantes de:

- I. universidades públicas federais, estaduais e privadas sem fins lucrativos;
- II. entidades representativas de trabalhadores do SUAS;
- III. conselhos profissionais com atuação no SUAS;
- IV. associações e entidades de ensino e pesquisa; e,
- V. entidades representativas de usuários do SUAS;

Art.4º. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS será composta por:

- I. 2 (dois) representantes da gestão do SUAS/LS e seus respectivos suplentes, sendo:
  - a) 2 (dois) representantes da gestão governamental, indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Social de Lagoa Santa–DMDS, sendo um coordenador e um vice coordenador;
- II. 2 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS/LS e seus respectivos suplentes, sendo:
  - a) 1 (um) representante de trabalhador dos serviços próprios do SUAS/LS, designado através de processo eleitoral;
  - b) 1 (um) representante de trabalhador de organizações da sociedade civil, designado através de processo eleitoral;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º. Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/04/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

§ 2º. A eleição dos representantes dos trabalhadores será realizada através da publicação de edital de chamamento público, pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 30 dias após publicação desta Portaria.

Art.5º. Caberá a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS a formulação e aprovação do seu regimento interno.

Art.6º. A DMDS convocará, no segundo semestre de 2024, a primeira reunião da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS.

Art.7º. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS se reunirá ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação aprovada por 2/3 dos seus membros.

Art.8º. A Secretaria Executiva da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS será exercida pelo Departamento de Gestão, Regulação e Vigilância Socioassistencial da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº001/2024 de 21 de junho de 2024.

Lagoa Santa, 22 de junho de 2024.

Leandro Henrique Batista Almeida  
**Secretário Municipal de Bem Estar Social**